

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2020,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 04/2002.
PROCESSO Nº 04017-00014776/2020-12.
SIGGO Nº 041871.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O **DISTRITO FEDERAL**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF-LEGAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.944.019/0001-45, situada no SIA, Trecho 03, Lotes 1545/1555, Setor de Indústria e Abastecimento, Brasília, DF, CEP 71.200-039, representada por **CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA**, na qualidade de Secretário de Estado, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1445737, SSP-DF, e do CPF nº 598.996.201-06, com delegação de competência prevista nas normas de execução orçamentária, financeira e contábil do Distrito Federal, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.482.840/0001-38, com sede à Rua Antônio Mariano de Souza, 756, Bairro Ipiranga, São José, SC, CEP 88.111-510, representada por **WILLIAN LOPES DE AGUIAR**, na qualidade de representante dessa empresa, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

2.1. O presente Contrato obedece aos termos do **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020 - COLIC/SCG/SEGEA/SEEC-DF** (47651937), da Proposta (47658171), da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019 e da Instrução Normativa nº 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Supervisores de Transporte, de Encarregados de Transporte e Motoristas e de Operadores de Trator de Esteira, consoante específica o **Edital de Pregão Eletrônico nº 0064/2020 (47651937)**, por meio de **Registro de Preços Ata nº 234/2020(47658415)**, Anexo I do Edital, o Termo de Referência, Anexo II Planilhas de Formação de Custos e de Memória de Cálculos SINTRATTER 2020/2020 e SINDSERVIÇOS 2020, e Anexo III Memória de Cálculo das Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preço (40653472), que passam a integrar o presente contrato.

3.2. Os serviços serão prestados pela **CONTRATADA** nas unidades da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, localizadas na Sede, nas Regiões Administrativas do DF, na Diretoria de Bens Apreendidos e na Diretoria de Operações, nos endereços citados a seguir:

UNIDADE	POSTOS	ENDEREÇO
SEDE	UNIDADES DA SEDE	SEDE DF LEGAL - Setor de Indústria e Abastecimento, Trecho 03/04, Lotes 1545/1555, Torre A, Térreo - Zona Industrial - CEP 71200-039 - DF
DIBEA	DIBEA/ARQUIVO	Setor de Indústria e Abastecimento, Trecho 04, Lote 1340 - CEP 72.200-040 - Brasília /DF.
DIOP	SUOP/DIOP	QNM 29, Área Especial "F" - CEP 72.215-296 - Ceilândia Sul/ DF.
CONAC	Coordenação de Núcleos de Atendimento ao Cidadão	Setor de Indústria e Abastecimento, Trecho 03/04, Lotes 1545/1555, Torre A, Térreo - Zona Industrial - CEP 71200-039 - DF
NA	Núcleo de Atendimento nº 01 (Sobradinho)	Administração Regional de Sobradinho - Quadra Central, Lote A, St. Administrativo - Sobradinho, DF, 73010-901
NA	Núcleo de Atendimento nº 02 (Brasília- Plano Piloto)	Administração Regional de Brasília - Setor Bancário Norte (SBN) Q 2 Bloco L Lote 06 - Asa Norte, Brasília - DF, 70040-020
NA	Núcleo de Atendimento nº 03 (SIA-Guará)	SEDE-DF-LEGAL - Setor de Indústria e Abastecimento, Trecho 03/04, Lotes 1545/1555, Torre A, Térreo - Zona Industrial - CEP 71200-039 - DF
NA	Núcleo de Atendimento nº 04 (Taguatinga)	Administração Regional de Taguatinga - Praça do Relógio Lote A, St. Central - Taguatinga, Brasília - DF, 70297-400
NA	Núcleo de Atendimento nº 05 (Gama)	Administração Regional do Gama - Área Especial s/n - Gama, Brasília - DF, 72045-610

NA	Núcleo de Atendimento nº 06 (Ceilândia)	Administração Regional de Ceilândia - QNM 13, Módulo B - Ceilândia - Ceilândia, Brasília - DF, 72215- 130
NA	Núcleo de Atendimento nº 07 (Samambaia)	Administração Regional de Samambaia - Centro Urbano - Samambaia Sul, Brasília - DF, 72300-655
NA	Núcleo de Atendimento nº 08 (Águas Claras)	Administração Regional de Águas Claras - Rua Manacá, s/n - Águas Claras, Brasília - DF, 71936-500
NA	Núcleo de Atendimento nº 09 (Planaltina)	Administração Regional de Planaltina - Setor Administrativo - Planaltina, Brasília - DF, 73380-000
NA	Núcleo de Atendimento nº 10 (Lago Norte)	Administração Regional do Lago Norte - Setor de Habitações Individuais Norte CA 5 - Lago Norte, Brasília - DF, 71503-507
NA	Núcleo de Atendimento nº 11 (Lago Sul)	Administração do Lago Sul - Setor de Habitações Individuais Sul, Área Especial 01 QI 11 - Lago Sul, Brasília - DF, 71625-600
NA	Núcleo de Atendimento nº 12 (Brazlândia)	Administração Regional de Brazlândia - Setor Tradicional Q 16 - Brazlândia, Brasília - DF, 72760-168

3.2.1. Os serviços poderão ser prestados em outros locais, em que a DF-LEGAL assumir a responsabilidade, podendo os postos serem remanejados entre os locais indicados e/ou para novos locais.

3.2.2. Os postos contratados deverão seguir os parâmetros elencados na **Ata de Registro de Preço nº 0234/2020**, conforme o quadro resumo abaixo:

Item	Quantidade	Unidade de fornecimento	Descrição do item	Código do item	Marca	Valor unitário anual	Valor total
1	1	POSTO	APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPERVISOR GERAL DE TRANSPORTE, CARGA HORÁRIA: 44 HORAS SEMANAIS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	3.3.90.37.01.01.0001.000137-01	Supervisor	R\$93.943,20	R\$93.943,20
2	1	POSTO	APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENCARREGADO DE TRANSPORTE, DIURNO, CARGA HORÁRIA: ESCALA DE 12X36 HORAS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	3.3.90.37.01.01.0001.000138-01	Encarregado	R\$200.788,80	R\$200.788,80

Item	Quantidade	Unidade de fornecimento	Descrição do item	Código do item	Marca	Valor unitário anual	Valor total
3	1	POSTO	APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENCARREGADO DE TRANSPORTE, NOTURNO, CARGA HORÁRIA: ESCALA DE 12X36 HORAS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	3.3.90.37.01.01.0001.000139-01	Encarregado	R\$224.227,68	R\$224.227,68
4	28	POSTO	MOTORISTA EXECUTIVO, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTORISTA EXECUTIVO, CATEGORIA D, CARGA HORÁRIA: 44 HORAS SEMANAIS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	3.3.90.37.07.02.0001.000001-01	Motorista	R\$77.110,08	R\$2.159.082,24
5	2	POSTO	MOTORISTA EXECUTIVO, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTORISTA EXECUTIVO, CATEGORIA E, PARA VEÍCULOS PESADOS, COM PERICULOSIDADE, CARGA HORÁRIA: 44 HORAS SEMANAIS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	3.3.90.37.07.02.0001.000002-01	Motorista	R\$95.686,08	R\$191.372,16
6	8	POSTO	MOTORISTA EXECUTIVO, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTORISTA EXECUTIVO, CATEGORIA D, DIURNO, CARGA HORÁRIA: ESCALA DE 12X36 HORAS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	3.3.90.37.07.02.0001.000003-01	Motorista	R\$161.842,08	R\$1.294.736,64

Item	Quantidade	Unidade de fornecimento	Descrição do item	Código do item	Marca	Valor unitário anual	Valor total
7	10	POSTO	MOTORISTA EXECUTIVO, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTORISTA EXECUTIVO, CATEGORIA D, NOTURNO, CARGA HORÁRIA: ESCALA DE 12X36 HORAS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	3.3.90.37.07.02.0001.000004-01	Motorista	R\$180.128,16	R\$1.801.281,60
8	2	POSTO	OPERADOR DE TRATOR, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA, HORÁRIA: 44 HORAS SEMANAIS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	3.3.90.37.07.01.0001.000001-01	Operador	R\$59.476,80	R\$118.953,60
TOTAL							R\$6.084.385,92

3.3. PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS CONFORME PROPOSTA DA EMPRESA LIDERANÇA (48051091)

3.3.1. Planilha de formação de preços: item 01 - SUPERVISOR GERAL DE TRANSPORTE, CARGA HORÁRIA: 44 HORAS SEMANAIS

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS - POSTO SUPERVISOR GERAL DE TRANSPORTE			
Discriminação dos Serviços			
A	Data de apresentação da proposta		09/06/2020
B	Município		Brasília/DF
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		RJ002110/2019
D	Nº de meses de execução contratual		12
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
Supervisor Geral de Transporte		posto	1
Dados para composição dos custos referentes à mão de obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Asseio e Conservação
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		xxxxx
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional		R\$ 3.320,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Supervisor Geral de Transporte
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/01/2020
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		%
A	Salário Base		VALOR (R\$)
B			R\$ 3.320,00
C			R\$ 0,00
D			R\$ 0,00
E			R\$ 0,00
F			R\$ 0,00
G			R\$ 0,00
H			R\$ 0,00
I			R\$ 0,00
J			R\$ 0,00
K			R\$ 0,00
L			R\$ 0,00
M			R\$ 0,00
N			R\$ 0,00
O			R\$ 0,00
P			R\$ 0,00
Q			R\$ 0,00
R			R\$ 0,00
S			R\$ 0,00
T			R\$ 0,00
U			R\$ 0,00
V			R\$ 0,00
W			R\$ 0,00
X			R\$ 0,00
Y			R\$ 0,00
Z			R\$ 0,00

D	Adicional Insalubridade		R\$ 0,00
C	Feriado Trabalhado		R\$ 0,00
D	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ 0,00
E	Reflexo sobre o D.S.R		R\$ 0,00
Subtotal módulo 1 (incide encargos sociais e trabalhistas)			R\$ 3.320,00
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R\$ 276,67
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 92,30
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º salário e Adicional de Férias	4,11%	R\$ 136,55
D	Incidência da Multa do FGTS rescisão sem justa causa sobre 13º e Adicional de	0,44%	R\$ 14,76
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		15,67%	R\$ 520,28
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 664,00
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 83,00
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,21%	R\$ 106,57
D	SESC ou Sesi	1,50%	R\$ 49,80
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 33,20
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 19,92
G	INCRA	0,20%	R\$ 6,64
H	FGTS	8,00%	R\$ 265,60
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		37,01%	R\$ 1.228,73
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		%	VALOR (R\$)
A	Auxílio Transporte - Utilizada a quantidade de dias efetivamente trabalhada	-	R\$ 31,04
B	Auxílio-Refeição/Alimentação - Utilizada a quantidade de dias efetivamente	-	R\$ 777,00
C	Assistência Médica e Familiar	-	R\$ 162,12
D	Auxílio Morte/Funeral	-	R\$ 2,00
E	Assistência Odontológica	-	R\$ 32,67
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			R\$ 1.004,83
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 520,28
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		R\$ 1.228,73
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 1.004,83
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$ 2.753,84
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,35%	R\$ 11,62
B	Incidência do Submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Indenizado	0,13%	R\$ 4,30
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,18%	R\$ 5,98
C1	FGTS 40%	0,14%	R\$ 4,65
C2	CS 10%	0,04%	R\$ 1,33
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	R\$ 3,32
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,04%	R\$ 1,23
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,05%	R\$ 1,66
F1	FGTS 40%	0,04%	R\$ 1,33
F2	CS 10%	0,01%	R\$ 0,33
TOTAL DO MÓDULO 3		0,85%	R\$ 28,11
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,07%	R\$ 2,32
B	Incidência do Submódulo 2.2 sobre as férias proporcionais	0,03%	R\$ 1,00
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre afastamento maternidade	0,25%	R\$ 8,30
Subtotal 4.1 (A+B+C)		0,35%	R\$ 11,62
Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Férias (para remuneração do substituto)	8,33%	R\$ 276,56
B	Ausência por doença	0,56%	R\$ 18,59
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,66
D	Ausências Legais	0,28%	R\$ 9,30
E	Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R\$ 10,96

F	Incidências do Submódulo 2.2 o custo de reposição	3,65%	R\$ 121,28
G	Incidências do Submódulo 2.1 + Módulo 3 + Submódulo 4.1 sobre o custo de	1,63%	R\$ 54,13
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		14,80%	R\$ 491,48
Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada			
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ 0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$ 0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R\$ 491,48
4.2	Substituto na Intra jornada		R\$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$ 491,48
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniforme	-	R\$ 18,81
B	Material de Limpeza e Higiene	-	R\$ 0,00
C	Equipamentos e Utensílios	-	R\$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 5		-	R\$ 18,81
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	2,00%	R\$ 132,24
B	Lucro	1,73%	R\$ 116,39
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	1,31%	R\$ 102,80
C.2	COFINS	6,05%	R\$ 473,50
C.3	ISS	5,00%	R\$ 391,43
TOTAL DO MÓDULO 6		16,09%	R\$ 1.216,36
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		R\$ 3.320,00
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		R\$ 2.753,84
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		R\$ 28,11
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		R\$ 491,48
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		R\$ 18,81
Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$ 6.612,24
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		R\$ 1.216,36
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 7.828,60
QUANTIDADE DE EMPREGADOS POR POSTO			1
PREÇO TOTAL POR POSTO			R\$ 7.828,60

3.3.2. Planilha de formação de preços: item 02 -ENCARREGADO DE TRANSPORTE, CARGA HORÁRIA: ESCALA DE 12X36 DIURNO

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS ENCARREGADO DE TRANSPORTE DIURNO 12X36		
Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	09/06/2020
B	Município	Brasília/DF
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	RJ002110/2019
D	Nº de meses de execução contratual	12
Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
Encarregado de Transporte Diurno	posto	1
Dados para composição dos custos referentes à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Asseio e Conservação
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	xxxxxx
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 3.320,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Encarregado de Transporte Diurno

		12x36	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/01/2020
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		R\$ 3.320,00
B	Adicional Insalubridade		R\$ 0,00
C	Feriado Trabalhado		R\$ 0,00
D	Intervalo Intrajornada		R\$ 415,00
E	Reflexo sobre o D.S.R		R\$ 0,00
Subtotal módulo 1 (incide encargos sociais e trabalhistas)			R\$ 3.735,00
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R\$ 311,25
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 103,83
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º salário e Adicional de Férias	4,11%	R\$ 153,62
D	Incidência da Multa do FGTS rescisão sem justa causa sobre 13º e Adicional de Férias	0,44%	R\$ 16,60
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		15,67%	R\$ 585,30
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 747,00
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 93,38
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,21%	R\$ 119,89
D	SESC ou Sesi	1,50%	R\$ 56,03
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 37,35
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 22,41
G	INCRA	0,20%	R\$ 7,47
H	FGTS	8,00%	R\$ 298,80
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		37,01%	R\$ 1.382,33
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		%	VALOR (R\$)
A	Auxílio Transporte - Utilizada a quantidade de dias efetivamente trabalhada	-	R\$ 0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação - Utilizada a quantidade de dias efetivamente trabalhada	-	R\$ 562,77
C	Assistência Médica e Familiar	-	R\$ 162,12
D	Auxílio Morte/Funeral	-	R\$ 2,00
E	Assistência Odontológica	-	R\$ 32,67
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			R\$ 759,56
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 585,30
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		R\$ 1.382,33
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 759,56
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$ 2.727,19
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,35%	R\$ 13,07
B	Incidência do Submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Indenizado	0,13%	R\$ 4,84
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,18%	R\$ 6,72
C1	FGTS 40%	0,14%	R\$ 5,23
C2	CS 10%	0,04%	R\$ 1,49
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	R\$ 3,74
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,04%	R\$ 1,38
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,05%	R\$ 1,87
F1	FGTS 40%	0,04%	R\$ 1,49
F2	CS 10%	0,01%	R\$ 0,37
TOTAL DO MÓDULO 3		0,85%	R\$ 31,62
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
	Ausências Legais	%	VALOR (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,07%	R\$ 2,61
B	Incidência do Submódulo 2.2 sobre as férias proporcionais	0,03%	R\$ 1,12
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre afastamento maternidade	0,25%	R\$ 9,34
Subtotal 4.1 (A+B+C)		0,35%	R\$ 13,07

Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Férias (para remuneração do substituto)	8,33%	R\$ 311,13
B	Ausência por doença	0,56%	R\$ 20,92
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,75
D	Ausências Legais	0,28%	R\$ 10,46
E	Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R\$ 12,33
F	Incidências do Submódulo 2.2 o custo de reposição	3,65%	R\$ 136,44
G	Incidências do Submódulo 2.1 + Módulo 3 + Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	1,63%	R\$ 60,89
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		14,80%	R\$ 552,92
Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ 0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$ 0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R\$ 552,92
4.2	Substituto na Intra jornada		R\$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$ 552,92
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniforme	-	R\$ 18,81
B	Material de Limpeza e Higiene	-	R\$ 0,00
C	Equipamentos e Utensílios	-	R\$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 5		-	R\$ 18,81
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	2,00%	R\$ 141,31
B	Lucro	1,74%	R\$ 125,16
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	1,31%	R\$ 109,86
C.2	COFINS	6,05%	R\$ 506,02
C.3	ISS	5,00%	R\$ 418,31
TOTAL DO MÓDULO 6		16,10%	R\$ 1.300,66
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		R\$ 3.735,00
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		R\$ 2.727,19
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		R\$ 31,62
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		R\$ 552,92
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		R\$ 18,81
	Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 7.065,54
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		R\$ 1.300,66
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 8.366,20
QUANTIDADE DE EMPREGADOS POR POSTO			2
PREÇO TOTAL POR POSTO			R\$ 16.732,40

3.3.3. Planilha de formação de preços: item 03 - ENCARREGADO DE TRANSPORTE, ESCALA DE 12X36 NOTURNO

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS - ENCARREGADO DE TRANSPORTE 12X36 NOTURNO		
Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	09/06/2020
B	Município	Brasília/DF
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	RJ002110/2019
D	Nº de meses de execução contratual	12
Identificação do Serviço		

Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Encarregado de Transporte Noturno 12x36		posto	1
Dados para composição dos custos referentes à mão de obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Asseio e Conservação
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		xxxxx
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional		R\$ 3.320,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Encarregado de Transporte Noturno 12x36
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/01/2020
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		% VALOR (R\$)
A	Salário Base		R\$ 3.320,00
B	Adicional Noturno		R\$ 435,75
C	Feriado Trabalhado		R\$ 0,00
D	Intervalo Intra jornada		R\$ 469,47
E	Outros		R\$ 0,00
Subtotal módulo 1 (incide encargos sociais e trabalhistas)			R\$ 4.225,22
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R\$ 352,10
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 117,46
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º salário e Adicional de Férias	4,11%	R\$ 173,79
D	Incidência da Multa do FGTS rescisão sem justa causa sobre 13º e Adicional de Férias	0,44%	R\$ 18,78
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		15,67%	R\$ 662,13
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 845,04
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 105,63
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,21%	R\$ 135,63
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 63,38
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 42,25
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 25,35
G	INCRA	0,20%	R\$ 8,45
H	FGTS	8,00%	R\$ 338,02
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		37,01%	R\$ 1.563,75
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		%	VALOR (R\$)
A	Auxílio Transporte - Utilizada a quantidade de dias efetivamente trabalhada	-	R\$ 0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação - Utilizada a quantidade de dias efetivamente trabalhada	-	R\$ 562,77
C	Assistência Médica e Familiar	-	R\$ 162,12
D	Auxílio Morte/Funeral	-	R\$ 2,00
E	Assistência Odontológica	-	R\$ 32,67
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			R\$ 759,56
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 662,13
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		R\$ 1.563,75
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 759,56
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$ 2.985,44
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO		% VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		0,35% R\$ 14,79
B	Incidência do Submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Indenizado		0,13% R\$ 5,47
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,18% R\$ 7,61
C1	FGTS 40%		0,14% R\$ 5,92
C2	CS 10%		0,04% R\$ 1,69
D	Aviso Prévio Trabalhado		0,10% R\$ 4,23
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado		0,04% R\$ 1,56
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,05% R\$ 2,11

F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,05%	R\$ 2,11
F1	FGTS 40%	0,04%	R\$ 1,69
F2	CS 10%	0,01%	R\$ 0,42
TOTAL DO MÓDULO 3		0,85%	R\$ 35,77
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
	Ausências Legais	%	VALOR (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,07%	R\$ 2,96
B	Incidência do Submódulo 2.2 sobre as férias proporcionais	0,03%	R\$ 1,27
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre afastamento maternidade	0,25%	R\$ 10,56
Subtotal 4.1 (A+B+C)		0,35%	R\$ 14,79
	Ausências Legais	%	VALOR (R\$)
A	Férias (para remuneração do substituto)	8,33%	R\$ 351,96
B	Ausência por doença	0,56%	R\$ 23,66
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,85
D	Ausências Legais	0,28%	R\$ 11,83
E	Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R\$ 13,94
F	Incidências do Submódulo 2.2 o custo de reposição	3,65%	R\$ 154,34
G	Incidências do Submódulo 2.1 + Módulo 3 + Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	1,63%	R\$ 68,88
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		14,80%	R\$ 625,46
Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada			
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ 0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$ 0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R\$ 625,46
4.2	Substituto na Intra jornada		R\$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$ 625,46
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniforme	-	R\$ 18,81
B	Material de Limpeza e Higiene	-	R\$ 0,00
C	Equipamentos e Utensílios	-	R\$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 5		-	R\$ 18,81
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	2,00%	R\$ 157,81
B	Lucro	1,73%	R\$ 139,40
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	1,31%	R\$ 122,68
C.2	COFINS	6,05%	R\$ 565,09
C.3	ISS	5,00%	R\$ 467,14
TOTAL DO MÓDULO 6		16,09%	R\$ 1.452,12
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		R\$ 4.225,22
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS		R\$ 2.985,44
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		R\$ 35,77
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		R\$ 625,46
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		R\$ 18,81
Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$ 7.890,70
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		R\$ 1.452,12
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 9.342,82
QUANTIDADE DE EMPREGADOS POR POSTO			2
PREÇO TOTAL POR POSTO			R\$ 18.685,64

3.3.4. Planilha de formação de preços: item 04 - MOTORISTA EXECUTIVO CATEGORIA "D" 44, CARGA HORÁRIA: 44 HORAS SEMANAIS

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS - MOTORISTA CATEGORIA "D" 44 HORAS SEMANAIS

Discriminação dos Serviços			
A	Data de apresentação da proposta	09/06/2020	
B	Município	Brasília/DF	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	RJ002110/2019	
D	Nº de meses de execução contratual	12	
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)	
Motorista Execu8vo - Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D"	posto	1	
Dados para composição dos custos referentes à mão de obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Asseio e Conservação
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		xxxxxx
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional		R\$ 2.590,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Motorista Execu8vo - Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D"
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/01/2020
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		R\$ 2.590,00
B	Adicional Insalubridade		R\$ 0,00
C	Feriado Trabalhado		R\$ 0,00
D	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ 0,00
E	Reflexo sobre o D.S.R		R\$ 0,00
Subtotal módulo 1 (incide encargos sociais e trabalhistas)			R\$ 2.590,00
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R\$ 215,83
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 72,00
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º salário e Adicional de Férias	4,11%	R\$ 106,53
D	Incidência da Multa do FGTS rescisão sem justa causa sobre 13º e Adicional de Férias	0,44%	R\$ 11,51
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		15,67%	R\$ 405,87
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 518,00
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 64,75
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,21%	R\$ 83,14
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 38,85
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 25,90
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 15,54
G	INCRA	0,20%	R\$ 5,18
H	FGTS	8,00%	R\$ 207,20
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		37,01%	R\$ 958,56
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		%	VALOR (R\$)
A	Auxílio Transporte - Utilizada a quantidade de dias efetivamente trabalhada	-	R\$ 74,84
B	Auxílio-Refeição/Alimentação - Utilizada a quantidade de dias efetivamente trabalhada	-	R\$ 777,00
C	Assistência Médica e Familiar	-	R\$ 162,12
D	Auxílio Morte/Funeral	-	R\$ 2,00
E	Assistência Odontológica	-	R\$ 32,67
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			R\$ 1.048,63
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 405,87
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		R\$ 958,56
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 1.048,63
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$ 2.413,06

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,35%	R\$ 9,07
B	Incidência do Submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Indenizado	0,13%	R\$ 3,35
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,18%	R\$ 4,66
C1	FGTS 40%	0,14%	R\$ 3,63
C2	CS 10%	0,04%	R\$ 1,04
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	R\$ 2,59
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,04%	R\$ 0,96
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,05%	R\$ 1,30
F1	FGTS 40%	0,04%	R\$ 1,04
F2	CS 10%	0,01%	R\$ 0,26
TOTAL DO MÓDULO 3		0,85%	R\$ 21,93
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
	Ausências Legais	%	VALOR (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,07%	R\$ 1,81
B	Incidência do Submódulo 2.2 sobre as férias proporcionais	0,03%	R\$ 0,78
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre afastamento maternidade	0,25%	R\$ 6,48
Subtotal 4.1 (A+B+C)		0,35%	R\$ 9,07
	Ausências Legais	%	VALOR (R\$)
A	Férias (para remuneração do substituto)	8,33%	R\$ 215,75
B	Ausência por doença	0,56%	R\$ 14,50
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,52
D	Ausências Legais	0,28%	R\$ 7,25
E	Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R\$ 8,55
F	Incidências do Submódulo 2.2 o custo de reposição	3,65%	R\$ 94,61
G	Incidências do Submódulo 2.1 + Módulo 3 + Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	1,63%	R\$ 42,22
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		14,80%	R\$ 383,40
Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ 0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$ 0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R\$ 383,40
4.2	Substituto na Intra jornada		R\$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$ 383,40
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniforme	-	R\$ 18,81
B	Material de Limpeza e Higiene	-	R\$ 0,00
C	Equipamentos e Utensílios	-	R\$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 5		-	R\$ 18,81
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	2,00%	R\$ 108,54
B	Lucro	1,73%	R\$ 95,77
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	1,31%	R\$ 84,38
C.2	COFINS	6,05%	R\$ 388,66
C.3	ISS	5,00%	R\$ 321,29
TOTAL DO MÓDULO 6		16,09%	R\$ 998,64
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		R\$ 2.590,00
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		R\$ 2.413,06
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		R\$ 21,93
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		R\$ 383,40
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		R\$ 18,81
Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$ 5.427,20
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		R\$ 998,64
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 6.425,84

QUANTIDADE DE EMPREGADOS POR POSTO	1
PREÇO TOTAL POR POSTO	R\$ 6.425,84

3.3.5. Planilha de formação de preços: item 05 - MOTORISTA EXECUTIVO CATEGORIA "E", CARGA HORÁRIA: 44 HORAS SEMANAIS

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS MOTORISTA CATEGORIA "E"			
Discriminação dos Serviços			
A	Data de apresentação da proposta	09/06/2020	
B	Município	Brasília/DF	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	RJ002110/2019	
D	Nº de meses de execução contratual	12	
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Motorista executivo - Carteira Nacional de Habilitação Categoria "E", para veículos pesados com periculosidade		posto	1
Dados para composição dos custos referentes à mão de obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Asseio e Conservação	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	xxxxx	
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 2.590,00	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Motorista executivo - Carteira Nacional de Habilitação Categoria "E", para veículos pesados com periculosidade	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2020	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		%
A	Salário Base		VALOR (R\$)
B	Adicional de periculosidade		R\$ 2.590,00
C	Feriado Trabalhado		R\$ 777,00
D	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ 0,00
E	Reflexo sobre o D.S.R		R\$ 0,00
Subtotal módulo 1 (incide encargos sociais e trabalhistas)			R\$ 0,00
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R\$ 280,58
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 93,60
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º salário e Adicional de Férias	4,11%	R\$ 138,49
D	Incidência da Multa do FGTS rescisão sem justa causa sobre 13º e Adicional de Férias	0,44%	R\$ 14,97
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		15,67%	R\$ 527,64
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 673,40
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 84,18
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,21%	R\$ 108,08
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 50,51
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 33,67
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 20,20
G	INCRA	0,20%	R\$ 6,73
H	FGTS	8,00%	R\$ 269,36
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		37,01%	R\$ 1.246,13

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		%	VALOR (R\$)
A	Auxílio Transporte - Utilizada a quantidade de dias efetivamente trabalhada	-	R\$ 74,84
B	Auxílio-Refeição/Alimentação - Utilizada a quantidade de dias efetivamente	-	R\$ 777,00
C	Assistência Médica e Familiar	-	R\$ 162,12
D	Auxílio Morte/Funeral	-	R\$ 2,00
E	Assistência Odontológica	-	R\$ 32,67
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			R\$ 1.048,63
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 527,64
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		R\$ 1.246,13
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 1.048,63
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$ 2.822,40
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,35%	R\$ 11,78
B	Incidência do Submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Indenizado	0,13%	R\$ 4,36
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,18%	R\$ 6,06
C1	FGTS 40%	0,14%	R\$ 4,71
C2	CS 10%	0,04%	R\$ 1,35
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	R\$ 3,37
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,04%	R\$ 1,25
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,05%	R\$ 1,68
F1	FGTS 40%	0,04%	R\$ 1,35
F2	CS 10%	0,01%	R\$ 0,34
TOTAL DO MÓDULO 3		0,85%	R\$ 28,50
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
	Ausências Legais	%	VALOR (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,07%	R\$ 2,36
B	Incidência do Submódulo 2.2 sobre as férias proporcionais	0,03%	R\$ 1,01
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre afastamento maternidade	0,25%	R\$ 8,42
Subtotal 4.1 (A+B+C)		0,35%	R\$ 11,79
	Ausências Legais	%	VALOR (R\$)
A	Férias (para remuneração do substituto)	8,33%	R\$ 280,47
B	Ausência por doença	0,56%	R\$ 18,86
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,67
D	Ausências Legais	0,28%	R\$ 9,43
E	Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R\$ 11,11
F	Incidências do Submódulo 2.2 o custo de reposição	3,65%	R\$ 122,99
G	Incidências do Submódulo 2.1 + Módulo 3 + Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	1,63%	R\$ 54,89
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		14,80%	R\$ 498,42
Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada			
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ 0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$ 0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R\$ 498,42
4.2	Substituto na Intra jornada		R\$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$ 498,42
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniforme	-	R\$ 18,81
B	Material de Limpeza e Higiene	-	R\$ 0,00
C	Equipamentos e Utensílios	-	R\$ 0,00

TOTAL DO MÓDULO 5		-	R\$ 18,81
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	2,00%	R\$ 134,70
B	Lucro	1,72%	R\$ 118,33
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	1,31%	R\$ 104,70
C.2	COFINS	6,05%	R\$ 482,29
C.3	ISS	5,00%	R\$ 398,69
TOTAL DO MÓDULO 6		16,08%	R\$ 1.238,71
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		R\$ 3.367,00
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS		R\$ 2.822,40
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		R\$ 28,50
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		R\$ 498,42
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		R\$ 18,81
	Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 6.735,13
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		R\$ 1.238,71
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 7.973,84
QUANTIDADE DE EMPREGADOS POR POSTO			1
PREÇO TOTAL POR POSTO			R\$ 7.973,84

3.3.6. Planilha de formação de preços: item 06 - MOTORISTA EXECUTIVO CATEGORIA "D" - CARGA HORÁRIA: ESCALA DE 12X36 DIURNO

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS - MOTORISTA CATEGORIA "D" - 12X36 DIURNO			
Discriminação dos Serviços			
A	Data de apresentação da proposta		09/06/2020
B	Município		Brasília/DF
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		RJ002110/2019
D	Nº de meses de execução contratual		12
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Motorista executivo Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D" diurno 12 x 36		posto	1
Dados para composição dos custos referentes à mão de obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Asseio e Conservação
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		xxxxxx
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional		R\$ 2.590,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Motorista executivo Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D" diurno 12 x 36
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/01/2020
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		% VALOR (R\$)
A	Salário Base		R\$ 2.590,00
B	Adicional Insalubridade		R\$ 0,00

C	Feriado Trabalhado		R\$ 0,00
D	Intervalo Intrajornada		R\$ 323,75
E	Reflexo sobre o D.S.R		R\$ 0,00
Subtotal módulo 1 (incide encargos sociais e trabalhistas)			R\$ 2.913,75
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R\$ 242,81
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 81,00
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º salário e Adicional de Férias	4,11%	R\$ 119,84
D	Incidência da Multa do FGTS rescisão sem justa causa sobre 13º e Adicional de Férias	0,44%	R\$ 12,95
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		15,67%	R\$ 456,60
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 582,75
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 72,84
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,21%	R\$ 93,53
D	SESC ou Sesi	1,50%	R\$ 43,71
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 29,14
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 17,48
G	INCRA	0,20%	R\$ 5,83
H	FGTS	8,00%	R\$ 233,10
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		37,01%	R\$ 1.078,38
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		%	VALOR (R\$)
A	Auxílio Transporte - Utilizada a quantidade de dias efetivamente trabalhada	-	R\$ 11,36
B	Auxílio-Refeição/Alimentação - Utilizada a quantidade de dias efetivamente trabalhada	-	R\$ 562,77
C	Assistência Médica e Familiar	-	R\$ 162,12
D	Auxílio Morte/Funeral	-	R\$ 2,00
E	Assistência Odontológica	-	R\$ 32,67
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			R\$ 770,92
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 456,60
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		R\$ 1.078,38
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 770,92
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$ 2.305,90
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,35%	R\$ 10,20
B	Incidência do Submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Indenizado	0,13%	R\$ 3,77
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,18%	R\$ 5,24
C1	FGTS 40%	0,14%	R\$ 4,08
C2	CS 10%	0,04%	R\$ 1,17
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	R\$ 2,91
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,04%	R\$ 1,08
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,05%	R\$ 1,46
F1	FGTS 40%	0,04%	R\$ 1,17
F2	CS 10%	0,01%	R\$ 0,29
TOTAL DO MÓDULO 3		0,85%	R\$ 24,66
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,07%	R\$ 2,04
B	Incidência do Submódulo 2.2 sobre as férias proporcionais	0,03%	R\$ 0,87
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre afastamento maternidade	0,25%	R\$ 7,28
Subtotal 4.1 (A+B+C)		0,35%	R\$ 10,19
Ausências Legais		%	VALOR (R\$)

A	Férias (para remuneração do substituto)	8,33%	R\$ 242,72
B	Ausência por doença	0,56%	R\$ 16,32
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,58
D	Ausências Legais	0,28%	R\$ 8,16
E	Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R\$ 9,62
F	Incidências do Submódulo 2.2 o custo de reposição	3,65%	R\$ 106,44
G	Incidências do Submódulo 2.1 + Módulo 3 + Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	1,63%	R\$ 47,50
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		14,80%	R\$ 431,34
Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ 0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$ 0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R\$ 431,34
4.2	Substituto na Intra jornada		R\$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$ 431,34
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniforme	-	R\$ 18,81
B	Material de Limpeza e Higiene	-	R\$ 0,00
C	Equipamentos e Utensílios	-	R\$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 5		-	R\$ 18,81
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	2,00%	R\$ 113,89
B	Lucro	1,75%	R\$ 101,48
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	1,31%	R\$ 88,55
C.2	COFINS	6,05%	R\$ 407,87
C.3	ISS	5,00%	R\$ 337,17
TOTAL DO MÓDULO 6		16,11%	R\$ 1.048,96
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		R\$ 2.913,75
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		R\$ 2.305,90
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		R\$ 24,66
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		R\$ 431,34
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		R\$ 18,81
	Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 5.694,46
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		R\$ 1.048,96
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 6.743,42
QUANTIDADE DE EMPREGADOS POR POSTO			2
PREÇO TOTAL POR POSTO			R\$ 13.486,84

3.3.7. Planilha de formação de preços: item 07 - MOTORISTA EXECUTIVO CATEGORIA "D" - CARGA HORÁRIA: ESCALA DE 12X36 NOTURNO

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS - MOTORISTA CATEGORIA "D" 12X36 NOTURNO			
Discriminação dos Serviços			
A	Data de apresentação da proposta	09/06/2020	

B	Município	Brasília/DF
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	RJ002110/2019
D	Nº de meses de execução contratual	12
Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Motorista execu8vo Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D" noturno 12 x 36	posto	1
Dados para composição dos custos referentes à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Asseio e Conservação
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	xxxxxx
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 2.590,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Motorista execu8vo Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D" noturno 12 x 36
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2020
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	% VALOR (R\$)
A	Salário Base	R\$ 2.590,00
B	Adicional Insalubridade	R\$ 0,00
C	Adicional Noturno	R\$ 339,94
D	Intervalo Intrajornada	R\$ 366,24
E	Reflexo sobre o D.S.R	R\$ 0,00
Subtotal módulo 1 (incide encargos sociais e trabalhistas)		R\$ 3.296,18
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS		
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		% VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33% R\$ 274,68
B	Adicional de Férias	2,78% R\$ 91,63
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º salário e Adicional de Férias	4,11% R\$ 135,57
D	Incidência da Multa do FGTS rescisão sem justa causa sobre 13º e Adicional de Férias	0,44% R\$ 14,65
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		15,67% R\$ 516,53
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		% VALOR (R\$)
A	INSS	20,00% R\$ 659,24
B	Salário Educação	2,50% R\$ 82,40
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,21% R\$ 105,81
D	SESC ou SESI	1,50% R\$ 49,44
E	SENAI - SENAC	1,00% R\$ 32,96
F	SEBRAE	0,60% R\$ 19,78
G	INCRA	0,20% R\$ 6,59
H	FGTS	8,00% R\$ 263,69
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		37,01% R\$ 1.219,91
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		% VALOR (R\$)
A	Auxílio Transporte - Utilizada a quantidade de dias efetivamente trabalhada	- R\$ 11,36
B	Auxílio-Refeição/Alimentação - Utilizada a quantidade de dias efetivamente trabalhada	- R\$ 562,77
C	Assistência Médica e Familiar	- R\$ 162,12
D	Auxílio Morte/Funeral	- R\$ 2,00
E	Assistência Odontológica	- R\$ 32,67

TOTAL SUBMÓDULO 2.3			R\$ 770,92
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 516,53
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		R\$ 1.219,91
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 770,92
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$ 2.507,36
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,35%	R\$ 11,54
B	Incidência do Submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Indenizado	0,13%	R\$ 4,27
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,18%	R\$ 5,93
C1	FGTS 40%	0,14%	R\$ 4,61
C2	CS 10%	0,04%	R\$ 1,32
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	R\$ 3,30
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,04%	R\$ 1,22
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,05%	R\$ 1,65
F1	FGTS 40%	0,04%	R\$ 1,32
F2	CS 10%	0,01%	R\$ 0,33
TOTAL DO MÓDULO 3		0,85%	R\$ 27,91
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
	Ausências Legais	%	VALOR (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,07%	R\$ 2,31
B	Incidência do Submódulo 2.2 sobre as férias proporcionais	0,03%	R\$ 0,99
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre afastamento maternidade	0,25%	R\$ 8,24
Subtotal 4.1 (A+B+C)		0,35%	R\$ 11,54
	Ausências Legais	%	VALOR (R\$)
A	Férias (para remuneração do substituto)	8,33%	R\$ 274,57
B	Ausência por doença	0,56%	R\$ 18,46
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,66
D	Ausências Legais	0,28%	R\$ 9,23
E	Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R\$ 10,88
F	Incidências do Submódulo 2.2 o custo de reposição	3,65%	R\$ 120,41
G	Incidências do Submódulo 2.1 + Módulo 3 + Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	1,63%	R\$ 53,74
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		14,80%	R\$ 487,95
Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada			% VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ 0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$ 0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R\$ 487,95
4.2	Substituto na Intra jornada		R\$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$ 487,95
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniforme	-	R\$ 18,81
B	Material de Limpeza e Higiene	-	R\$ 0,00
C	Equipamentos e Utensílios	-	R\$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 5		-	R\$ 18,81
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	2,00%	R\$ 126,76

B	Lucro	1,74%	R\$ 112,60
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	1,31%	R\$ 98,55
C.2	COFINS	6,05%	R\$ 453,95
C.3	ISS	5,00%	R\$ 375,27
TOTAL DO MÓDULO 6		16,10%	R\$ 1.167,13
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		R\$ 3.296,18
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		R\$ 2.507,36
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		R\$ 27,91
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		R\$ 487,95
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		R\$ 18,81
	Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 6.338,21
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		R\$ 1.167,13
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 7.505,34
QUANTIDADE DE EMPREGADOS POR POSTO			2
PREÇO TOTAL POR POSTO			R\$ 15.010,68

3.3.8. Planilha de formação de preços: item 08 - OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA - CARGA HORÁRIA: 44 HORAS SEMANAIS

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS - OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA, CATEGORIA "D" -			
Discriminação dos Serviços			
A	Data de apresentação da proposta		09/06/2020
B	Município		Brasília/DF
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		DF000001/2020
D	Nº de meses de execução contratual		12
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Operador de trator de esteira, Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D", ser habilitado para operar retro		posto	1
Dados para composição dos custos referentes à mão de obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Asseio e Conservação
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		xxxxxx
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional		R\$ 1.887,49
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Operador de trator de esteira, Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D", ser habilitado para operar retro escavadeira e pá carregadeira
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/01/2020
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		% VALOR (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.887,49
B	Adicional Insalubridade		R\$ 0,00

C	Feriado trabalhado		R\$ 0,00
D	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ 0,00
E	Reflexo sobre o D.S.R		R\$ 0,00
Subtotal módulo 1 (incide encargos sociais e trabalhistas)			R\$ 1.887,49
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R\$ 157,29
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 52,47
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º salário e Adicional de Férias	4,11%	R\$ 77,63
D	Incidência da Multa do FGTS rescisão sem justa causa sobre 13º e Adicional de Férias	0,44%	R\$ 8,39
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		15,67%	R\$ 295,78
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 377,50
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 47,19
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,21%	R\$ 60,59
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 28,31
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 18,87
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 11,32
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,77
H	FGTS	8,00%	R\$ 151,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		37,01%	R\$ 698,55
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		%	VALOR (R\$)
A	Auxílio Transporte - Utilizada a quantidade de dias efetivamente trabalhada	-	R\$ 116,99
B	Auxílio-Refeição/Alimentação - Utilizada a quantidade de dias efetivamente trabalhada	-	R\$ 706,02
C	Assistência Médica e Familiar	-	R\$ 153,77
D	Auxílio Morte/Funeral	-	R\$ 2,00
E	Assistência Odontológica	-	R\$ 10,63
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			R\$ 989,41
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 295,78
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		R\$ 698,55
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 989,41
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$ 1.983,74
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,35%	R\$ 6,61
B	Incidência do Submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Indenizado	0,13%	R\$ 2,44
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,18%	R\$ 3,40
C1	FGTS 40%	0,14%	R\$ 2,64
C2	CS 10%	0,04%	R\$ 0,75
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	R\$ 1,89
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,04%	R\$ 0,70
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,05%	R\$ 0,94
F1	FGTS 40%	0,04%	R\$ 0,75
F2	CS 10%	0,01%	R\$ 0,19
TOTAL DO MÓDULO 3		0,85%	R\$ 15,98
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,07%	R\$ 1,32
B	Incidência do Submódulo 2.2 sobre as férias proporcionais	0,03%	R\$ 0,57
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre afastamento maternidade	0,25%	R\$ 4,72
Subtotal 4.1 (A+B+C)		0,35%	R\$ 6,61
Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Férias (para remuneração do substituto)	8,33%	R\$ 157,23
B	Ausência por doença	0,56%	R\$ 10,57
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,38
D	Ausências Legais	0,28%	R\$ 5,28
E	Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R\$ 6,23
F	Incidências do Submódulo 2.2 o custo de reposição	3,65%	R\$ 68,95
G	Incidências do Submódulo 2.1 + Módulo 3 + Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	1,63%	R\$ 30,77
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		14,80%	R\$ 279,41

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ 0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$ 0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R\$ 279,41
4.2	Substituto na Intrajornada		R\$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$ 279,41
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniforme	-	R\$ 18,81
B	Material de Limpeza e Higiene	-	R\$ 0,00
C	Equipamentos e Utensílios	-	R\$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 5			R\$ 18,81
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	2,00%	R\$ 83,71
B	Lucro	1,75%	R\$ 74,58
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	1,31%	R\$ 65,08
C.2	COFINS	6,05%	R\$ 299,78
C.3	ISS	5,00%	R\$ 247,82
TOTAL DO MÓDULO 6			R\$ 770,97
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		R\$ 1.887,49
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		R\$ 1.983,74
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		R\$ 15,98
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		R\$ 279,41
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		R\$ 18,81
	Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 4.185,43
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		R\$ 770,97
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 4.956,40
QUANTIDADE DE EMPREGADOS POR POSTO			1
PREÇO TOTAL POR POSTO			R\$ 4.956,40

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de Empreitada por preço global, segundo o disposto nos artigos 6º e 10 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

5.1. O valor total do Contrato é de **R\$ 6.084.385,92** (seis milhões oitenta e quatro mil trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos), sendo a importância de **R\$ 1.132.371,82** (um milhão cento e trinta e dois mil trezentos e setenta e um reais e oitenta e dois centavos) para o exercício de 2020, e de **R\$ 4.952.014,10** (quatro milhões novecentos e cinquenta e dois mil quatorze reais e dez centavos) a ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, Lei Orçamentária nº 6.482, de 9 de janeiro de 2020, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

5.2. Os serviços serão contratados com base no preço unitário das tarifas cotadas na proposta da licitante vencedora.

5.3. Será admitida a repactuação do contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir.

5.4. O interregno mínimo de um ano, para a primeira repactuação de que trata o item 5.3, será contado a partir:

I – da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

II – da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.

5.4.1. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação ocorrida.

5.4.2. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão-de-obra decorrente desses instrumentos.

5.4.3. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

5.5. As repactuações a que o contratado fizer jus, e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, exceto se o contratado suscitar seu direito por ocasião da assinatura de termo aditivo.

5.6. As repactuações serão precedidas de solicitação formal da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos do contrato.

5.6.1. Na hipótese de repactuação decorrente de alteração de custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço, estes deverão ser demonstrados por meio de planilha de custos e formação de preços, devidamente conferida e aceita pela Administração.

5.6.2. Em se tratando de variação de custos relativos à mão de obra vinculada à data-base, deverá ser apresentada planilha analítica de custos, com detalhamento dos reajustes decorrentes do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamentar a repactuação.

5.7. Quando da solicitação da repactuação para fazer jus à variação de custos decorrente do mercado, ocasionada pela alteração de custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço, esta somente será concedida mediante a comprovação prévia, pelo contratado, do aumento dos custos, considerando:

I – a demonstração objetiva dos preços praticados no mercado e/ou em outros contratos da Administração;

II – as particularidades do contrato em vigência;

III – a nova planilha com a variação dos custos apresentados;

IV – indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes, e

V – a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

5.8. A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação de mão-de-obra, respeitada a anualidade, que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme estabelece o artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado ao prestador receber o pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta.

5.9. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, decisão judicial ou de acordo ou dissídio coletivo de trabalho, ouvida previamente a Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

5.10. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação formal e entrega dos comprovantes de variação dos custos.

5.10.1. O prazo de que trata o item 5.10 ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

5.10.2. O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

5.11. As repactuações, como espécie de reajuste, poderão ser formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, situação em que deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo.

5.11.1. Quando formalizada por apostilamento, caberá ao ordenador de despesa, por meio de despacho fundamentado e anuência prévia do Secretário de Estado da DF-Legal, autorizar a repactuação.

5.12. Por ocasião da repactuação, no caso de reajustes de insumos, materiais e/ou equipamentos será utilizada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.12.1. Se, no momento da repactuação, a contratada ainda não fizer jus ao reajuste nos termos do item 5.12, será realizada somente a repactuação, podendo a contratada, após o implemento da condição – interregno mínimo de 12 (doze) meses –, solicitar o reajuste de direito.

5.13. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas da seguinte forma:

I - A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

II - Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

III - Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido e para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

5.14. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram e apenas em relação à diferença porventura existente.

5.15. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos, para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão-de-obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

5.16. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.17. A empresa contratada para a execução de remanescente de serviço tem direito à repactuação nas mesmas condições e prazos a que fazia jus a empresa anteriormente contratada, devendo os seus preços serem corrigidos antes do início da contratação, conforme determina o art. 24, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

5.18. Para o caso de serviços não contínuos e/ou continuados quando preponderantemente formados pelos custos de INSUMOS, o critério de reajuste, quando couber, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta até a data do adimplemento de cada parcela.

5.18.1. A variação de preços para efeito de reajuste anual será medida por índice adequado, legalmente criado e relacionado ao objeto do certame, ou, na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, devendo a contratada, para tanto, apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços, com demonstração analítica.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 63101 – Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL;

II – Programa de Trabalho: nº 04.122.8208.8517.0125 – (MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - DF LEGAL);

III – Natureza da Despesa: 33.90.37 (LOCAÇÃO MÃO DE OBRA).

6.2. O empenho inicial é de **R\$ 1.132.371,82 (um milhão cento e trinta e dois mil trezentos e setenta e um reais e oitenta e dois centavos)**, conforme Nota de Empenho nº 2020NE00384 (48352381), emitida em 5 de outubro de 2020, sob o Evento nº 4000091, na modalidade **estimativo**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até **30 (trinta) dias** contados de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

7.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

II - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, comprovada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e com a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);

III - Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal, e

IV - Certidão Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

7.2.1. As condições para atesto e pagamento das faturas relativas à execução do serviço estão estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.

7.3. Da Conta Vinculada:

7.3.1. No caso de contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, as regras sobre a retenção provisória e mensal de provisões trabalhistas serão realizadas nos termos previstos na Lei 4.636/2011, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 34.649/2013.

7.3.2. As provisões previstas na Lei 4.636/2011, e posteriores alterações bem como as suas regulamentações, para o pagamento dos encargos trabalhistas listados abaixo, em relação aos empregados da Contratada vinculados a esta contratação, serão destacadas do valor mensal do contrato e depositadas em **CONTA VINCULADA** de instituição bancária oficial, bloqueada para movimentação e aberta em nome da empresa:

I - 13º salário;

II - Férias e Abono de Férias;

III - Adicional do FGTS para as rescisões sem justa causa, e

IV - Impacto sobre férias e 13ºsalário.

7.3.3. Nas contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão-de-obra, as regras sobre a retenção provisória e mensal de provisões trabalhistas serão realizadas nos termos previstos na Lei 4.636/2011, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 34.649/2013.

7.3.4. A execução completa do contrato só acontecerá quando o contratado comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referentes à mão-de-obra utilizada, nos termos do art. 19, XVIII, da Instrução Normativa nº 02/2008 - SLTI/MPOG (PARECER Nº 488-PRCON/PGDF).

7.4. A Lei nº 6.550, de 20 de abril de 2020, suspendeu temporariamente a retenção dos valores previstos no art. 2º da Lei nº 4.636, de 23 de agosto de 2011, que instituiu mecanismo de controle do patrimônio público do Distrito Federal, dispondo sobre provisões de encargos trabalhistas a serem pagos às empresas contratadas para prestar serviços de forma contínua, no âmbito dos Poderes Públicos do Distrito Federal, na forma que especifica:

Art. 1º Fica suspensa a retenção dos valores referentes às provisões de encargos trabalhistas de que trata o art. 2º da Lei nº 4.636, de 23 de agosto de 2011, durante todo o período de calamidade pública decretada pela Câmara Legislativa do Distrito Federal em decorrência da pandemia da Covid-19.

7.5. Para atendimento da legislação referente à Conta Vinculada, a CONTRATADA deverá providenciar a abertura da Conta Vinculada, bloqueada para movimentação, no Banco de Brasília S.A. (Banco Oficial do Distrito Federal).

7.5.1. Cessando os efeitos do Decreto Distrital nº 40.924, de 26 de junho de 2020, que declara estado de calamidade pública, por meio de ato do Poder Executivo do Distrito Federal, após e/ou autorização da Câmara Legislativa do DF, em decorrência da **pandemia da Covid-19**, ou seja, **uma vez cessada a vigência da Lei nº 6.550**, de 20 de abril de 2020, a CONTRATANTE efetuará os depósitos referentes à retenção provisória e mensal de provisões trabalhistas nos termos previstos na **Lei 4.636/2011**.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O contrato terá **vigência de 12 (doze) meses** a contar das **7 (sete) horas** da manhã **do dia 24 de outubro de 2020**, com eficácia a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.1.1. A contratada não terá direito subjetivo à prorrogação contratual, podendo o contrato ser prorrogado, nos termos do item 8.1, quando for comprovadamente vantajoso para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

I - Estar formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

II - Relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

III - Justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

IV - Comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

V - Manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação, e

VI - Comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

CLÁUSULA NONA – DA FORMALIZAÇÃO, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando se às **7 (sete) horas da manhã do dia 24 de outubro de 2020**.

9.2. O início da execução dos serviços é baseado nos postos de motoristas, com carga horária de 44 horas semanais e a escala do turno noturno, em regime de escala 12 horas por 36 horas, Categorias "D" e "E".

9.3. Os atuais empregados do Contrato nº 006/2016 deverão migrar para o Contrato nº 004/2020 - DF-LEGALXLIDERANÇA, não prejudicando as ações fiscais da Secretaria DF-Legal.

9.4. O início da execução do contrato consiste em não haver interrupção dos serviços, **de Supervisores de Transporte, de Encarregados de Transporte e Motoristas, e de Operadores de Trator de Esteira**, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS GARANTIAS

10.1. A garantia para a execução do Contrato será prestada conforme previsão constante do item 14 do Anexo I do Edital, no percentual de **5% (cinco por cento) do valor do Contrato**, podendo optar por qualquer uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

10.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I - Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

II - Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada, e

IV - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

10.3. A garantia somente será liberada ante a comprovação, pela CONTRATADA, de que pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

10.3.1. Caso o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas, diretamente pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1. A CONTRATANTE responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou de culpa.

11.2. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações físicas da DF-LEGAL, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados pela CONTRATADA e exclusivamente para execução dos serviços em nome dela;

II - Pagar, mensalmente, à CONTRATADA os custos da mão-de-obra e insumos, bem como o ressarcimento dos gastos com materiais, conforme relatório consolidado dos materiais aplicados e aprovados pelo executor, exceto aqueles previstos no Anexo IV do Termo de Referência;

III - Disponibilizar, para uso dos empregados da CONTRATADA, espaço físico adequado e destinado à troca e guarda de uniformes; ao depósito de materiais, ferramentas e máquinas necessárias à execução dos serviços; à instalação do Preposto e do Almoxarifado para atender, exclusivamente, ao objeto do contrato, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA providenciar os móveis e equipamentos necessários para esses ambientes, inclusive computador, linha telefônica fixa e impressora;

IV - Exigir da CONTRATADA o suporte de seu responsável técnico nos serviços que envolvam estruturas e instalações, documentando seus pareceres para futuras necessidades,e

V - Designar servidores para atuarem como executores, titular e suplente, do contrato, aos quais serão incumbidas as atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12. A CONTRATADA responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou de culpa.

12.1. São obrigações da CONTRATADA:

I - Apresentar a Secretaria de Estado de Proteção à Ordem Urbanística do Distrito Federal:

a) até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato, e

b) comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

II - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações nele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

III - Declarar a inexistência de possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração Pública do Distrito Federal;

IV - Pagar os salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço,e

V - Apresentar documento probatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Lei Distrital nº 4.770/2012, que poderá ser feito da seguinte forma:

- a) por Declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e a responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital nº 4.770/2012, conforme modelo constante do Anexo X do Edital, ou
- b) mediante a apresentação de documento (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento ou outro similar) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenham competência legal na área ambiental, comprovando que o produto ofertado, comercializado ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado ou registrado no respectivo Órgão, ou
- c) mediante a apresentação de documentos comprovando que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, esclarecendo quais são as práticas já implantadas e quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.

VI - Apresentar, mensalmente, acompanhando a nota fiscal/fatura referente a seus empregados, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e com a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);
- c) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal, e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

VII - Os documentos relacionados poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por extrato válido e atualizado do SICAF.

VIII - Recebida a documentação o executor do contrato deverá apor a data de entrega e assiná-la.

IX - Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento de diligência da fiscalização, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.

X - O descumprimento reiterado das disposições elencadas e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

XII - Aproveitar, nos termos da Lei Distrital nº 4.794/2012, para a prestação do mesmo serviço, os empregados vinculados à empresa antecessora cujo contrato foi rescindido ou encerrado, ressaltando que, se não forem preenchidos todos os cargos e/ou postos, na seleção dos empregados, terão prioridade os trabalhadores inscritos no cadastro unificado das Agências do Trabalhador do Distrito Federal, nos termos da Lei Distrital nº 4.766/2012.

XIII - Também constituem obrigações da CONTRATADA aquelas arroladas no tópico 9 (nove) do Termo de Referência - Anexo I do Edital Pregão eletrônico nº 064/2020 - COLIC/SCG/SEGEA/SEEC-DF, a saber:

- a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- b) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Distrito Federal ou a terceiros;
- c) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- d) Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio do crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;
- e) Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem com as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência;
- f) Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação contendo nome completo, cargo ou atividade exercida, órgão e local de exercício dos empregados alocados;
- g) Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto à comissão gestora do Contrato;
- h) Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;
- i) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- j) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;

- k) Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, a critério da Administração;
- l) Não permitir que o empregado preste seus serviços em turno imediatamente subsequente ao qual é designado;
- m) Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- n) Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência.
- o) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- p) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- q) Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- r) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- s) Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência sem repassar quaisquer custos de uniformes e equipamentos a seus empregados;
- t) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- u) Apresentar à Contratante até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato, bem como comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas e fiscais;
- v) Apresentar quando solicitado, certificado da formação técnica específica dos empregados;
- w) Apresentar à Contratante, comprovante de pagamento de salários, apólices de seguro contra acidente do trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas relativas aos profissionais que estejam ou tenham estado a serviço da DF-LEGAL, por força do contrato;
- x) Comunicar a comissão gestora do contrato todas as transferências de postos de trabalho;
- y) Manter controle rigoroso da assiduidade e pontualidade dos seus empregados e apresentar relatório mensal de frequência, com as informações de faltas e atrasos já consolidadas e ajustadas, a fim de elaborar a fatura;
- z) Fornecer, obrigatoriamente, vale-refeição aos seus empregados envolvidos na prestação de serviços, de tal modo que, o valor facial do vale-refeição deverá ser compatível com a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) da categoria;
- aa) Exibir todos os comprovantes de recolhimento dos encargos incidentes sobre a folha de pagamento do mês imediatamente anterior, juntamente com a fatura mensal, bem como a prova de quitação de todos os compromissos relativos aos empregados a serviço da DF-LEGAL;
- ab) Alocar o Supervisor que servirá de preposto, representando administrativamente a Contratada sempre que for necessário;
- ac) Fornecer, no início do ajuste, a cada prorrogação e a cada alteração, arquivo, em meio magnético, contendo matrícula, nome, CPF e lotação de todos os empregados diretamente relacionados ao contrato e daqueles que fazem parte de Quadro Suplementar destinado à cobertura de mão de obra ausente;
- ad) Apresentar memória de cálculo dos percentuais referentes a cada uma das rubricas constantes das Planilhas de Custos e Formação de Preços;
- ae) Contratar, prioritariamente, na seleção dos empregados para os novos postos de trabalho, os trabalhadores já inscritos no cadastro das Agência do Trabalhador do Distrito Federal, quando não se tratar de substituição de empresas para prestação do mesmo serviço, conforme determina a Lei Distrital nº 4.766/2012;
- af) Entregar mensalmente à Administração planilha contendo as principais informações sobre os empregados envolvidos no contrato, como nome, CPF, identidade e lotação;
- ag) Quando da assinatura da ata de registro de preços, a Contratada deverá comprovar possuir em seus quadros de empregados, ao menos 3% (três por cento) de apenados em condições de exercer trabalho externo ou egresso do Sistema Penitenciário, em atendimento à Lei Distrital nº 4.652/2011 (Parecer nº 016/2015 – PRCON/PGDF);
- ah) Planejar a escala de férias para os seus empregados, mantendo completos os postos de trabalho, com a previsão de profissional(is) substituto(s), apresentando cópia da referida escala à Contratante, com antecedência mínima de trinta dias corridos antes da data do início das férias dos empregados, com identificação do nome daqueles que irão substituir os empregados de férias ;

- ai) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da Contratante, aos servidores e/ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, arcando com as despesas de infrações advindas de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito de seus empregados às normas de conduta e segurança, quando da execução dos serviços, sem prejuízo de aplicação da(s) sanção(ões) cabível(eis);
- aj) A despesa decorrente dos danos ou prejuízos referidos no item anterior deverá ser ressarcida pela Contratada ou descontada da(s) sua(s) fatura(s) subsequente(s) à data de ocorrência do dano, ou ajuizadas, se for o caso, a dívida, sem prejuízo das demais sanções, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Contratante;
- ak) A Contratada deverá informar no ato da assinatura do contrato, o nome e o telefone da pessoa que ficará responsável pelo atendimento a Secretaria DF-LEGAL.
- al) A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- am) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- an) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos Incisos do § 1º, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- ao) A Contratada fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto Distrital nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.448/2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.
- ap) Comprovar a implantação do Programa de Integridade, nos termos do Art. 5º, da Lei Distrital nº 6.112/2018, alterada pela Lei nº 6.308/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 13.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto e desde que previamente justificado nos autos.
- 13.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.
- 13.3. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do contrato.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

- 14.1. O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa prevista no Edital consoante disciplina o Decreto nº 26.851/2006 e alterações posteriores, descontada da garantia oferecida ou estipulada judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.
- 14.1.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas no Edital e dos contratos dele decorrente, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, e do art. 7º da Lei 10.520/2002, serão obedecidos no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no referido Decreto e contido no Anexo XI do Edital de Licitação PE SRP 64/2020 (47651937).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL

- 15.1. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, em comum acordo, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração e não haja motivo para rescisão unilateral do ajuste, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

- 16.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a CONTRATADA às consequências determinadas pelo art. 80 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.2. Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à **rescisão do contrato**, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Distrito Federal.

16.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

16.3.1. A Administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de a empresa de corrigir.

16.4. Fica proibido o uso de mão-de-obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

17.1. Os débitos da CONTRATADA para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA COMISSÃO EXECUTORA

18.1. A autoridade competente da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL, designará a Comissão Executora do Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas normas de execução orçamentária, financeira e contábil vigentes.

18.2. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

18.3. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPREENDEM A EXECUÇÃO DAS SEGUINTE TAREFAS BÁSICAS

19.1. SUPERVISOR E ENCARREGADO DE TRANSPORTE - CÓDIGO CBO: 4101-05

19.1.1. Qualificação Mínima Exigida:

a) Formação mínima: Ensino médio ou equivalente completo;

b) Habilidades desejáveis: operar em ambiente operacional Windows, editor de textos (Word e/ou similar), planilha eletrônica/cálculo (Excel e/ou similar) e internet (sites oficiais);

19.1.2. Deveres dos Empregados:

19.1.2.1. Cumprir todas as normas e determinações legais emanadas do executor do contrato;

19.1.2.2. Orientar os condutores de veículos quanto à prestação no atendimento e cumprimento das normas de trânsito;

19.1.2.3. Acompanhar diariamente as ocorrências registradas pelos condutores e pelo executor do contrato;

19.1.2.4. Exigir que os condutores de veículos trabalhem devidamente uniformizados e dentro do padrão de eficiência e higiene recomendável;

19.1.2.5. Adotar as providências necessárias junto à empresa, com vistas a dar celeridade ao procedimento de ressarcimento dos valores correspondentes às infrações de trânsito cometidas pelos condutores de veículos, após notificação formal por parte da DF-LEGAL;

19.1.2.6. Adotar as providências necessárias junto à empresa, com vistas a dar celeridade ao procedimento de ressarcimento dos valores correspondentes aos danos causados nos veículos, quando houver culpa ou negligência, por parte do condutor, após notificação formal por parte da DF-LEGAL;

19.1.2.7. Atender às solicitações da Contratante relativas à disponibilização e ao remanejamento dos Posto de Trabalho;

19.1.2.8. Controlar a frequência dos trabalhadores;

19.1.2.9. Providenciar a imediata substituição dos Postos de Trabalho descobertos;

19.1.2.10. Fiscalizar a correta execução dos serviços;

19.1.2.11. Propor soluções para falhas detectadas na execução dos serviços;

19.1.2.12. Adotar as providências necessárias para correção de falhas detectadas;

- 19.1.2.13. Distribuir crachás, uniformes, cartão refeição, vale transporte fornecidos e folhas de ponto fornecidos pela Contratada e fiscalizar sua correta utilização pelos trabalhadores, no que couber;
- 19.1.2.14. Fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas;
- 19.1.2.15. Zelar pela segurança dos trabalhadores e pelo patrimônio;
- 19.1.2.16. Prestar contas quando solicitado pela Contratante;
- 19.1.2.17. Organizar documentos e apresentar aqueles solicitados pela Contratante;
- 19.1.2.18. Comunicar ao executor do Contrato qualquer problema ou irregularidade detectada;
- 19.1.2.19. Organizar as escalas de serviços dos trabalhadores;
- 19.1.2.20. Elaborar relatório mensal baseado no controle de frequência com objetivo de compor a fatura;
- 19.1.2.21. Revisar e encaminhar ao executor do contrato todas as faturas dos serviços prestados;
- 19.1.2.22. Realizar a realocação dos funcionários temporariamente para atender demandas emergenciais e atividades de rotina da DF-LEGAL;
- 19.1.2.23. Realizar vistorias periódicas em todas as unidades de lotação dos empregados com objetivo de avaliar as atividades desenvolvidas;
- 19.1.2.24. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior; e
- 19.1.2.25. Cumprir a escala de serviço, observando pontualmente os horários de entrada e saída, apresentando-se devidamente uniformizado(a), somente, ausentar-se do posto após autorização da Administração, Supervisor ou Encarregado do Contrato.

19.2. MOTORISTA EXECUTIVO - CÓDIGO CBO: 7823-10 E MOTORISTA EXECUTIVO PARA VEÍCULOS PESADOS COM PERICULOSIDADE - CÓDIGO CBO: 7825-15

19.2.1. Ser habilitado:

- a) Carteira Nacional de Habilitação **Categoria "D"**, para Motorista Executivo;
- b) Carteira Nacional de Habilitação **Categoria "E"** para Motorista Executivo para Veículos Pesados com Periculosidade, com capacidade para Operação com Caminhão Guindauto (*Munck*) e conhecimento das técnicas de transporte, movimentação, armazenamento e manuseio de materiais.

19.2.2. Qualificação Mínima Exigida

- a) Formação mínima: 4ª série do Ensino Fundamental ou equivalente;
- b) Experiência mínima de 01 (um) ano como motorista profissional, nos últimos 05 anos, comprovada por registro em Carteira de Trabalho ou mediante apresentação do respectivo documento comprovação.

19.2.3. Deveres dos Empregados:

- 19.2.3.1. Dirigir veículos automotores oficiais pertencentes à frota da Contratante e utilizados no transporte de autoridades, servidores da administração pública ou de pessoas, cargas e encomendas, quando empregados no interesse do serviço;
- 19.2.3.2. Obedecer às normas emanadas pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e demais legislações de trânsito na condução do veículo oficial, bem como determinações legais emanadas (regimento interno do órgão, leis, decretos, entre outros) do executor do contrato da Contratante e repassadas pelo encarregado da empresa;
- 19.2.3.3. Permanecer nos postos de serviço, durante a jornada de trabalho, à disposição da Contratante e atender as tarefas solicitadas pelo setor responsável pelos serviços de transporte;
- 19.2.3.4. Ser pontual no atendimento às solicitações de saída para executar as tarefas que lhe forem atribuídas;
- 19.2.3.5. Vistoriar os veículos oficiais, verificando o estado geral de segurança do veículo a ele confiado, devendo diariamente inspecionar os componentes que impliquem em segurança, tais como: pneus, nível de combustível, água e óleo do cárter, freios e parte elétrica, dentre outros, para certificar-se de suas condições de funcionamento, além de conduzi-lo para lavagem, oficina e abastecimento, quando necessário;
- 19.2.3.6. Comunicar, de imediato ao Gerente de Transporte ao Encarregado as falhas apresentadas pelos veículos, para encaminhamento de reparos, garantindo as condições de segurança, bem como sinistros ocorridos na execução dos serviços para que sejam tomadas as providências necessárias junto a polícia civil e militar ou ao DETRAN, quando for o caso;
- 19.2.3.7. Não ingerir bebidas alcoólicas ou substâncias entorpecentes, em hipótese alguma, quando em serviço;
- 19.2.3.8. Responsabilizar pelo pagamento dos danos causados aos veículos, quando der causa, assim como pelas infrações de trânsito cometidas;
- 19.2.3.9. Preencher regularmente os boletins de ocorrências, relatórios de serviços e demais impressos relacionados com o controle e utilização dos veículos;

- 19.2.3.10. Preencher o relatório de atividade registrando as informações como: hora de saída e chegada, quilometragem percorrida, destino, requisitante do serviço e outras informações necessárias;
- 19.2.3.11. Verificar as Requisições de Saída para saber o itinerário a ser seguido e outras instruções, a fim de agilizar e racionalizar o trabalho;
- 19.2.3.12. Zelar pela guarda, conservação dos veículos e seus acessórios, assim como providenciar o fechamento do veículo ao final do expediente, recolhendo as chaves no claviculário localizado no Setor de Transporte;
- 19.2.3.13. Informar ao Setor de Transporte ou Encarregado da empresa sempre que o marcador de combustível apresentar $\frac{1}{2}$ no seu nível para os procedimentos necessários, sob pena de responsabilização em eventual dano no veículo e/ou interrupção do serviço;
- 19.2.3.14. Não utilizar os veículos para tratar de assuntos alheios ao serviço da Contratante e/ou para tratar de assuntos particulares, assim como conduzir pessoas não autorizadas (carona), sob pena de responsabilização;
- 19.2.3.15. Tratar às autoridades, servidores da Contratante, terceirizados, estagiários, colegas de trabalho e demais pessoas com educação, urbanidade, presteza, fineza e atenção;
- 19.2.3.16. Conduzir os veículos oficiais para fins de reparo, nas oficinas previamente indicadas pela fiscalização dos serviços a cargo da Contratante;
- 19.2.3.17. Respeitar os limites de velocidade das vias públicas, áreas internas, externas e de estacionamento do Contratante e de outros órgãos;
- 19.2.3.18. Dar conhecimento imediato ao empregador acerca de eventuais multas ou qualquer outra penalidade por infração de trânsito;
- 19.2.3.19. Portar-se sempre de maneira defensiva quando em circulação com veículo, evitando arrancadas e freadas bruscas;
- 19.2.3.20. Repassar ao profissional que assumirá o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventuais ocorrências observadas nos veículos;
- 19.2.3.21. Portar documentação pessoal e profissional (incluindo crachá de identificação) própria, para apresentação sempre que exigido;
- 19.2.3.22. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente;
- 19.2.3.23. Os condutores poderão realizar deslocamentos em todo o território do Distrito Federal e na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE/DF;
- 19.2.3.24. Não prestar informações sobre endereço, hábitos e costumes dos passageiros transportados, assim como manter sigilo sobre informações obtidas durante as viagens;
- 19.2.3.25. Solicitar de todos os passageiros a Ficha de Requisição de Veículo devidamente preenchida, assinada e carimbada;
- 19.2.3.26. Manter-se atento quando estacionado, evitando dormir ou distrair-se com leitura;
- 19.2.3.27. Estacionar os veículos sempre em locais permitidos e iluminados;
- 19.2.3.28. Nunca parar os veículos por solicitação de estranhos;
- 19.2.3.29. Não iniciar conversações com os passageiros e falar somente quando solicitado;
- 19.2.3.30. Não ligar rádio e ar condicionado sem a concordância dos passageiros;
- 19.2.3.31. Zelar pela documentação do veículo, mantendo-a rigorosamente atualizada;
- 19.2.3.32. Cumprir a escala de serviço, observando pontualmente os horários de entrada e saída, apresentando-se devidamente uniformizado(a), somente, ausentar-se do posto após autorização da Administração, Supervisor ou Encarregado do Contrato.
- 19.2.3.33. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função de motorista.

19.3. OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA - CBO 7151-35

19.3.1. Qualificação Mínima Exigida

- a) Formação mínima: 4ª série do Ensino Fundamental ou equivalente;
- b) Experiência mínima de 01 (um) ano como operador de trator de esteira devidamente habilitado Carteira Nacional de Habilitação **Categoria "D"**, para operar retro escavadeira, pá carregadeira e outros equipamentos, comprovada por registro em Carteira;
- c) Ser habilitado para operar retro escavadeira e pá carregadeira, Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D".

19.3.2. Dos Deveres dos Empregados:

- 19.3.2.1. Planejar o trabalho e realizar manutenção básica de máquinas pesadas e as operar;
- 19.3.2.2. Remover solo e material orgânico "bota-fora", drenar solos e executar construção de aterros;
- 19.3.2.3. Realizar acabamento em pavimentos e cravar estacas;

- 19.3.2.4. Executar construção de aterros, abertura de valas, canais e carregamento;
- 19.3.2.5. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;
- 19.3.2.6. Portar documentação pessoal e profissional (incluindo crachá de identificação) própria, para apresentação sempre que exigido;
- 19.3.2.7. Não utilizar os veículos para tratar de assuntos alheios ao serviço da Contratante e/ou para tratar de assuntos particulares, assim como conduzir pessoas não autorizadas (carona), sob pena de responsabilização;
- 19.3.2.8. Não ingerir bebidas alcoólicas ou substâncias entorpecentes, em hipótese alguma, quando em serviço;
- 19.3.2.9. Obedecer às normas emanadas pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e demais legislações de trânsito na condução do veículo oficial, bem como determinações legais emanadas (regimento interno do órgão, leis, decretos, entre outros) do executor do contrato da Contratante e repassadas pelo encarregado da empresa;
- 19.3.2.10. Cumprir a escala de serviço, observando pontualmente os horários de entrada e saída, apresentando-se devidamente uniformizado(a), somente, ausentar-se do posto após autorização da Administração, Supervisor ou Encarregado do Contrato de Trabalho ou mediante apresentação do respectivo documento de comprovação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS UNIFORMES

20.1. O uniforme, de uso obrigatório pelo empregado da CONTRATADA, deverá compreender camisa gola polo, conforme Anexo I (Planilha Quantidade Inicial/Semestral).

20.1.1. O fornecimento dos uniformes aos empregados ocorrerá da seguinte forma: 04 (quatro) unidades no início da execução do contrato, devendo ser substituídos a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da CONTRATANTE, sempre que não atenderem às condições mínimas de apresentação (velhos, desbotados, manchados, descosturados e outros similares).

20.1.2. Os uniformes deverão ser entregues no **até o 10º (décimo) dia útil de cada semestre, contado da assinatura do contrato**, mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada da via original, para conferência, deverá ser enviada ao(s) servidor(es) responsável(is) pela fiscalização do contrato.

20.1.3. É vedado à CONTRATADA repassar quaisquer custos de uniformes a seus empregados.

20.1.4. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material adequados, seguindo os parâmetros mínimos estabelecidos na Tabela do Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº 064/2020 - COLIC/SCG/SEGEA/SEEC-DF.

20.1.5. Os uniformes deverão ser aprovados previamente pela CONTRATANTE, em atendimento ao Anexo supracitado do Edital de Licitação PE SRP 64/2020 (47651937).

20.1.6. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

20.1.7. As especificações dos uniformes são as descritas na planilha descrita no subitem 20.2 deste, para todos os postos do item 6, subitem 6.2, Edital de Licitação PE SRP 64/2020 (47651937).

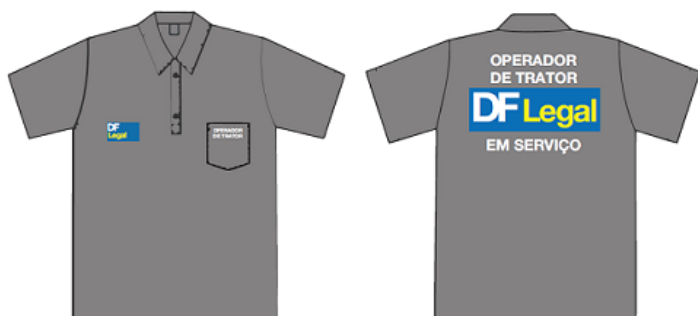
20.2. PLANILHA QUANTIDADE INICIAL/SEMESTRAL

TIPO DO UNIFORME	QUANTIDADE		ESPECIFICAÇÕES DOS UNIFORMES	POSTOS DE SERVIÇOS
	INICIAL	SEMESTRAL		
UNISSEX				
camisa gola polo	04	04	camisa modelo gola polo na cor azul petróleo , manga curta, malha fria 67% poliester e 33% viscose, bolso no lado superior esquerdo com “motorista”, a logo do DF-LEGAL, no lado superior direito e nas costas (motorista) DF-Legal em serviço	motoristas
camisa gola polo	04	04	camisa modelo gola polo na cor cinza concreto , manga curta, malha fria 67% poliester e 33% viscose, bolso no lado superior esquerdo com o posto de serviço “operador de trator”, a logo do DF-LEGAL, no lado superior direito e nas costas (operador de trator) DF-Legal em serviço	operador de trator
camisa gola polo	04	04	camisa modelo gola polo na cor branca , manga curta, malha fria 67% poliester e 33% viscose, bolso no lado superior esquerdo com o posto de serviço “encarregado”, a logo do DF-LEGAL, no lado superior direito e nas costas (encarregado) DF-Legal em serviço	encarregado
camisa gola polo	04	04	camisa modelo gola polo na cor palha , manga curta, malha fria 67% poliester e 33% viscose, bolso no lado superior esquerdo com o posto de serviço “supervisor”, a logo do DF-LEGAL, no lado superior direito e nas costas (supervisor) DF-LEGAL em serviço	supervisor

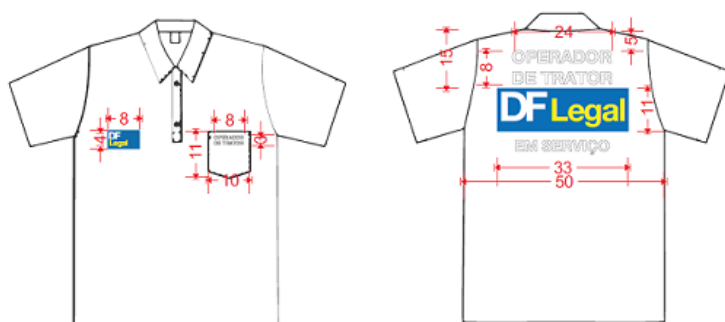
20.3. MODELO DOS UNIFORMES CAMISA MODELO GOLA POLO**20.3.1. Uniforme motoristas Categoria "D " e "E".****20.3.2. Uniforme Operador de trator - Categoria "D".**

Operador de Trator

Uniforme para operador de trator



Camisa de malha fria, manga curta, modelo pólo, cor CINZA CONCRETO.
texto em branco.

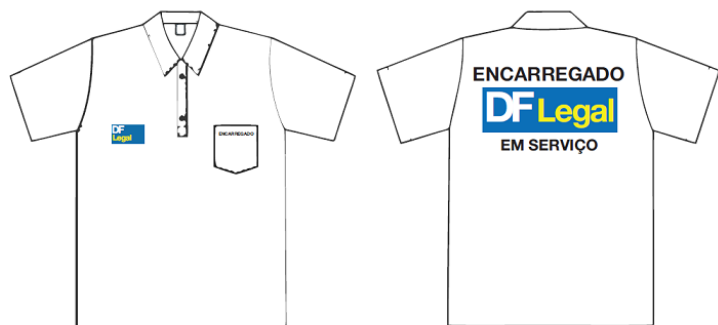


*Composição da malha fria: poliéster 67% e viscose 33%

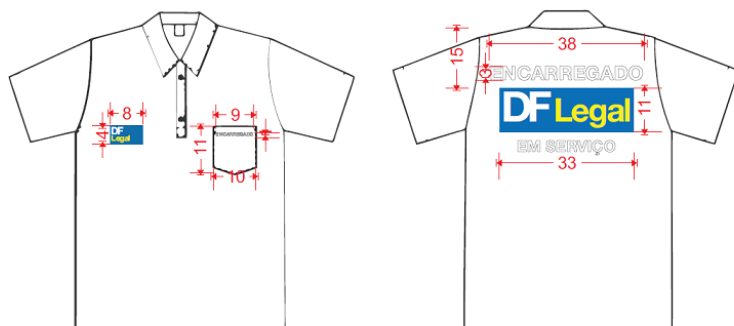
20.3.3. Uniforme Encarregado

Encarregado

Uniforme para encarregado



Camisa de malha fria, manga curta, modelo pólo, COR BRANCA, texto em preto

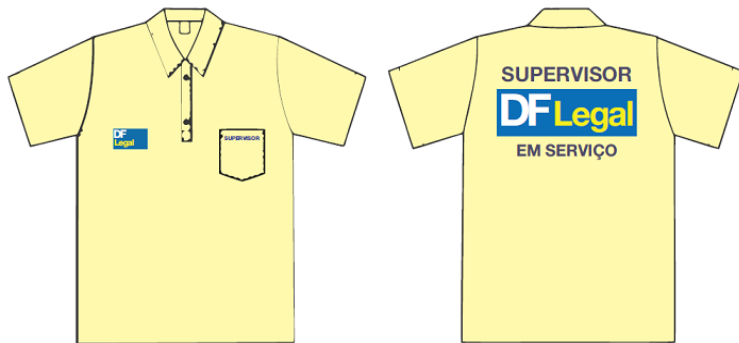


*Composição da malha fria: poliéster 67% e viscose 33%

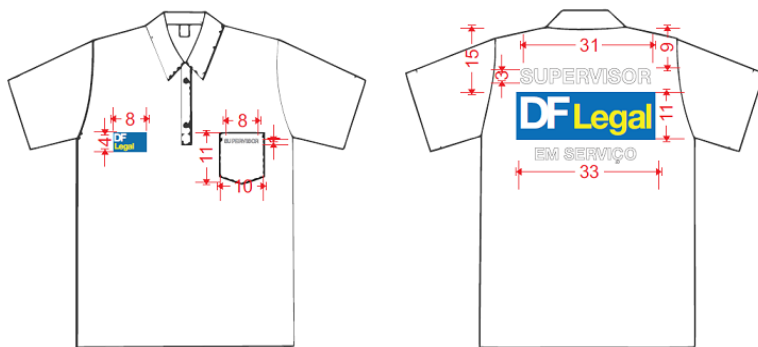
20.3.4. Uniforme Supervisor

Supervisor

Uniforme para supervisor



Camisa de malha fria, manga curta, modelo pólo, cor palha (texto em azul marinho)



*Composição da malha fria: poliéster 67% e viscose 33%

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

21.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento no órgão interessado, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

22.2. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:

I - incentive a violência;

II - seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

III - incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

IV - exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;

V - seja homofóbico, racista e sexista;

VI - incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgêneros; por orientação sexual e de gênero e por crença;

VII - represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.

22.3. Nos termos da Lei Distrital nº 5.847/2017, a CONTRATADA, que tiver mais de 20 funcionários contratados, obriga-se a oferecer-lhes, diretamente ou por convênio com instituições públicas ou privadas, curso de alfabetização ou complementação do ensino fundamental até o quinto ano.

22.3.1. Em caso de descumprimento da situação descrita no item 23.3 desse Contrato, será aplicada à CONTRATADA multa de 30% (trinta por cento), calculada com base no salário de cada funcionário não beneficiado.

22.4. Nos termos da Lei Distrital nº 5.087/2013, a CONTRATADA obriga-se a comprovar, mensalmente, junto aos gestores responsáveis, a regularidade no atendimento às suas obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária relativas a seus empregados, ressaltando que, em caso de irregularidades, estas devem ser sanadas no prazo máximo de trinta dias da detecção.

22.4.1. O não atendimento às determinações constantes do item 22.4 desse Contrato, implica a abertura de processo administrativo para rescisão unilateral do contrato por parte da Administração Pública.

22.5. Nos termos da Lei Distrital nº 6.128/2018, fica reservado o percentual de 2% (dois por cento) das vagas de trabalho contidas no Termo de Referência, do Anexo I deste Edital, para pessoas em situação de rua.

22.6. Nos termos da Lei Distrital nº 4.799/2012, a CONTRATADA, na prestação do serviço, obriga-se a fornecer aos empregados plano de saúde.

22.7. Nos termos da Lei Distrital nº 3.985/2007, se a CONTRATADA tiver 100 (cem) ou mais empregados, fica obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I - até 200 empregados: 2%;

II - de 201 a 500 empregados: 3%;

III - de 501 a 1.000 empregados: 4%;

IV - a partir de 1.001 empregados: 5%.

22.8. O adjudicatário, após a assinatura do contrato, a partir de 1º de janeiro de 2020, deverá implantar o Programa de Integridade no âmbito de sua pessoa jurídica, conforme disposto na Lei 6.112/2018 e na Lei nº 6.308/2019.

22.8.1. Para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos ou despesas resultantes correm à conta da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE o seu ressarcimento.

22.8.2. Pelo descumprimento da exigência prevista, será aplicada à CONTRATADA multa de 0,08% (zero vírgula zero oito por cento), por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, sendo que o montante correspondente à soma dos valores básicos da multa é limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

22.8.3. O não cumprimento da obrigação prevista no subitem 22.8.2 desse Contrato implicará:

I) a inscrição em dívida ativa, em nome da pessoa jurídica sancionada;

II) a sujeição da CONTRATADA à rescisão unilateral da relação contratual, a critério CONTRATANTE, e

III) o impedimento de contratar com a Administração Pública do Distrito Federal, de qualquer esfera de poder, até a efetiva comprovação de implementação do Programa de Integridade, sem prejuízo do pagamento da multa aplicada.

22.8.4. A empresa que possua o programa implantado, deverá apresentar, no momento da contratação, declaração informando a sua existência.

22.8.5. A implementação do Programa de Integridade limita-se ao contratos com valor global igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e aplica-se, em sua plenitude, às pessoas jurídicas que firmem relação contratual com prazo de validade ou de execução igual ou superior a 180 dias.

22.9. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

Brasília, 23 de outubro de 2020.

Pela CONTRATANTE:

CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado

Pela CONTRATADA:

WILLIAN LOPES DE AGUIAR

Testemunhas:

1. LEANDRO MARTINS DOS SANTOS

Matrícula: 277.848-3

2. MARCOS LUIZ TEIXEIRA DA SILVA

Matrícula: 277.891-2



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA - Matr.0043784-0, Secretário(a) de Estado de Proteção da Ordem Urbanística**, em 22/10/2020, às 11:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Willian Lopes de Aguiar, Usuário Externo**, em 23/10/2020, às 15:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO MARTINS DOS SANTOS - Matr.0277848-3, Gerente de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos**, em 23/10/2020, às 15:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS LUIZ TEIXEIRA DA SILVA - Matr.0277891-2, Diretor(a) de Licitações, Contratos e Instrumentos Congêneres**, em 23/10/2020, às 16:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **49247064** código CRC= **25F5E5FE**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA TRECHO 03 LOTES 1545/1555 - Torre B - Sala 208 - Bairro SIA - CEP 71200-039 - DF
39615182